



Lei nº 643/2026

ABRE **CRÉDITO ESPECIAL** PARA O FIM QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Constituição Estadual, e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santo André, aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 142.749,08 (cento e quarenta e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e oito centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de precatório do Fundef (Fonte 544).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

21000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1001.2129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 544.....R\$ 72.000,00

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 544.....R\$ 35.000,00

SUBTOTAL.....R\$ 107.000,00

12.365.5000.5006 - MANUTENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 544.....R\$ 35.749,08

SUBTOTAL.....R\$ 35.749,08

TOTAL.....R\$ 142.749,08

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santo André – PB, em 11 de maio de 2026.

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

